

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3951/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de "PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto Municipal 155/2021**, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 22/12/2021 às 09:00:00h do dia 05/01/2022

JULGAMENTO PROPOSTAS: Das 09:01h às 09 h do dia 05/01/2022

DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00:00h do dia 05/01/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro veicular para carros pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha-BA.

1.1.1. Contratação de seguro veicular para carros pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha-BA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto.

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões** por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo 04**.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 1, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.6. O credenciamento da seguradora/corretora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

1.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

1.8. Caberá aa seguradora/corretora acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4611 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. **Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;**

5.16. **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.25. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.27. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item 5.27 será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.27, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.27, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 5.28.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do item 5.28.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta escrita realinhada adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 5.28 e, se necessário, dos documentos complementares.

5.29. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 5.28, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo § 2º do item 5.28, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Anexo 02.

§ 1º O Licitante mais bem classificado após negociação com o Pregoeiro deverá enviar a proposta realinhada/readequada, em PDF, devidamente assinada, anexando-a na aba **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”**. O original da proposta deverá ser encaminhado pelos correios juntamente com os documentos de habilitação.

5.30 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (TRES) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, (salvo, quem dispôr de certificado digital) **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA

Endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha/Ba – CEP 48.700-000

A/C Pregoeiro: Emerson Rosa dos Santos

E-mail: pregoeiroserrinhaba@gmail.com

Fone: (75) 3261-8500 ramal: 2122

5.31 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.30.

5.32 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.33 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a seguradora/corretora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.34 Caso não seja apresentado lances no certame, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.35 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.36 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS (SEGURADORA)** e **MODELO** do produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – **Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.30, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

7.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.31 e 5.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.7 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório

11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão inseridas diretamente no sistema em arquivo PDF, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

11.11 Impugnação, esclarecimento, Recursos e Contrarrazões somente serão analisadas, se incluídas na plataforma, tempestivamente.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:

- Advertência;
- Multa 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- Multa 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras

sanções cabíveis. - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (APÓLICES):

13.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e da **AF (Autorização de Fornecimento)**, para no prazo estipulado no termo de referência, realizar a entrega dos produtos desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria de Educação, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pela seguradora/corretora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos com as suas devidas conferências com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

14.1 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
62.000	2019	33.90.39	01
62.000	2019	33.90.39	04
62.000	2019	33.90.39	15
62.000	2019	33.90.39	19
62.000	2014	33.90.39	01

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis nas condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO SERRINHA/BA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela seguradora/corretora com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 14:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal SERRINHA Estado da Bahia, no endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha, CEP 48.700-000, para melhores esclarecimentos.

18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do

18.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Serrinha - BA, 20 de dezembro de 2021.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro - Portaria nº 155/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de seguro veicular para carros pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha-BA, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constante do detalhamento do objeto, item 4 desse Termo de Referência.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e de contratos do município de Serrinha-BA. A contratação objeto deste Termo segue o Regulamento da Lei 10.024/19.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

A frota da Secretaria d Educação é composta por 14 (catorze) veículos, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.
8160 Odr Euro Thunder Way Escolar, Vw, Ano 2019/2020, Plu 5h62, Chassi 9532m52p9lr012986	Und	1
8160 Odr Euro Thunder Way Escolar, Vw, Ano 2019/2020, Plu 9c66, Chassi 9532m52p6lr013030	Und	1
8160 Odr Euro Thunder Way Escolar, Vw, Ano 2019/2020, Plu 8e38, Chassi 9532m52p2lr012828	Und	1
M.Benz/Caio Lo916.Ore, M.Benz, Plr 2d25, Ano 2019, Chassi 9bm979277lb132563	Und	1
M.Benz/Caio Lo916.Ore, M.Benz, Plr 4j27, Ano 2019, Chassi 9bm979277lb132598	Und	1
Of-1519 Of-1519 4x2 (Urbano) Diesel, M.Benz , Out 3793, Ano 2013, Chassi 9bm384069db912482	Und	1
Of-1519 Of-1519 4x2 (Urbano) Diesel, M.Benz , Ouw 4276, Ano 2014, Chassi 9bm384069eb929289	Und	1
Of-1519 Of-1519 4x2 (Urbano) Diesel, M.Benz, Pjn 4954, Ano 2015, Chassi 9bm384069fb014330	Und	1
Of-1519 R.Ore, M.Benz, Pkl 4041, Ano 2017, 9bm384069hb059834	Und	1
Spin 1.8, Chevrolet, Rcp 0e16, Ano 2020, Chassi 9bgjk7520lb193147	Und	1
Spin 1.8, Chevrolet, Rcp 8a43, Ano 2020, Chassi 9bgjk7520lb192716	Und	1
Uno Vivace 1.0, Fiat, Pjs 2683, Ano 2015, Chassi 98019515zr0671901	Und	1
Uno Way 1.0, Fiat, Ano 2015, Pjs6944, Chassi 9bd195a6z60737283	Und	1
Vw/15.190 Eod E.Hd Ore, Vw, Plz 7b13, Ano 2019, 9532e82w4lr011797	Und	1

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Valor de mercado referenciado:

4.1.1. Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização ao município de Serrinha será subtraído da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la;

4.1.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de solicitação pela Secretaria Municipal de Educação independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.2. Da Apólice:

- 4.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos citados no item 4 deste Termo de Referência, devendo constar na apólice:
- 4.2.2. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas Especificações;
- 4.2.3. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
- 4.2.4. Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:
- 4.2.5. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
- 4.2.6. Valor para indenização de danos materiais ocorridos em veículos de maior porte (ônibus, spins): R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta;
- 4.2.7. Valor para indenização de danos materiais ocorridos em veículos de menor porte (4 passageiros): 100,00% da tabela FIPE, conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta;
- 4.2.8. Valor para indenização de danos corporais a terceiro: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.
- 4.2.9. Valor para indenização de equipamentos dos veículos: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.
- 4.2.10. Acidente por Passageiro (APP): R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 4.2.11. Valor para indenização de morte, por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4.2.12. Valor para indenização de invalidez, por pessoa: R\$ 10.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela no “Anexo A” modelo de proposta.
- 4.2.13. Bônus, quando houver;
- 4.2.14. Franquia reduzida, observando o disposto no item 5.7 deste Termo de Referência;
- 4.2.15. A CONTRATADA deverá entregar a (s) apólice (s), aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha-BA.
- 4.2.16. Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro.
- 4.2.17. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pela Secretaria de Educação;
- 4.2.18. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

4.3. Da Avaria:

- 4.3.1. Caso haja avaria (s) preexistente(s) e qualificada(s) na vistoria de respectivos veículos de publicação;
- 4.3.2. Contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída(s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

- 4.3.3. Após procedimento de recuperação pela Secretaria de Educação, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';
- 4.3.4. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;
- 4.3.5. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.4. Do Aviso de Sinistro:

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 4.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- 4.4.3. Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
- 4.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao município de Serrinha a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

4.5. Do Bônus:

- 4.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

4.6. Do Endosso:

- 4.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pela PREFEITURA DE SERRINHA/BA e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

4.7. Inclusão e substituição:

- 4.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da(s) apólice(s), a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;
- 4.7.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
- 4.7.3. Nos casos de restituição de prêmio a prefeitura de SERRINHA/BA, por força de inclusão ou exclusão, esta deverá ser realizada mediante depósito na conta corrente da prefeitura de SERRINHA/BA a ser informado pela Secretaria de Educação, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito à Unidade da prefeitura de SERRINHA/BA.

4.8. Exclusão

- 4.8.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:
- 4.8.2. $X/12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:
- 4.8.3. X = valor anual do prêmio por veículo; 12= número de meses;
- 4.8.4. Y= valor mensal do prêmio por veículo;
- 4.8.5. Z= número de meses restantes para o término da apólice; VT= valor total a ser devolvido a prefeitura de SERRINHA/BA.
- 4.8.6. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referida seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta de aviso de recebimento.
- 4.8.7. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- 4.8.8. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato de seguro, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;
- 4.8.9. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela PREFEITURA DE SERRINHA/BA.

4.9. Da Franquia

- 4.9.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:
- 4.9.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 4.9.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores;
- 4.9.4. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela PREFEITURA DE SERRINHA/BA, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, à escolha do contratante;
- 4.9.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- 4.9.6. A franquia reduzida será paga pela PREFEITURA DE SERRINHA/BA para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.
- 4.9.7. Salvados:
- 4.9.8. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;
- 4.9.9. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

4.10. Dos Sinistros:

- 4.10.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela PREFEITURA DE SERRINHA/BA e as

indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 4.10.2. Roubo ou furto total;
- 4.10.3. Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;
- 4.10.4. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;
- 4.10.5. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria PREFEITURA DE SERRINHA/BA;
- 4.10.6. Raio e suas consequências;
- 4.10.7. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 4.10.8. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 4.10.9. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 4.10.10. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 4.10.11. Em casos em que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- 4.10.12. Granizo;
- 4.10.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);
- 4.10.14. Acidente Pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez);
- 4.10.15. Carro reserva por 15 (quinze) dias em caso de sinistro;
- 4.10.16. Queda acidental sob o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.

4.11. Da Assistência 24 horas:

- 4.11.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independente do local aonde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:
- 4.11.2. Chaveiro;
- 4.11.3. Serviço de borracharia;
- 4.11.4. Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- 4.11.5. Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;
- 4.11.6. Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

4.12. Da Vistoria:

- 4.12.1. Será facultado à empresa vencedora vistoriar os veículos a serem segurados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato;
- 4.12.2. A vistoria deverá ser agendada previamente, por intermédio do telefone (75) 3261-8500 ramal 2118 - SETOR DE COMPRAS;
- 4.12.3. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria no período previsto não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4.12.4. Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

4.13. Da Regulação de Sinistro:

- 4.13.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pela prefeitura de Serrinha/Ba, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- 4.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a prefeitura de Serrinha/Ba poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;
- 4.13.3. Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da prefeitura de Serrinha/Ba, não cabendo, por parte da CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;
- 4.13.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos necessários pela prefeitura de SERRINHA/BA à CONTRATADA;
- 4.13.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido acima, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% do valor da indenização até o limite de 20%, além das demais previstas neste termo de referência.

4.14. Da Indenização:

- 4.14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;
- 4.14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela PREFEITURA DE SERRINHA/BA e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.15. Da Indenização Integral:

- 4.15.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;
- 4.15.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA, não poderá deduzir do valor referenciado, os valores concernentes a avarias previamente constatadas;
- 4.15.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.
- 4.15.4. Do Questionário de Avaliação de Risco:
- 4.15.5. Os itens deverão ser contratados sem perfil do principal condutor, em decorrência de que os empregados e dirigentes dirigem os veículos da prefeitura de Serrinha/Ba;

- 4.15.6. Os veículos serão conduzidos por empregados, categoria B, D ou E, enquanto na prefeitura de Serrinha/Ba, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;
- 4.15.7. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:
- 5.1.2. Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;
- 5.1.3. Prestar assistência 24 horas;
- 5.1.4. Especificar na proposta valor da importância segurada;
- 5.1.5. Enviar um representante no prazo de 24 horas, para atender aos chamados da prefeitura de Serrinha/Ba, sempre que se fizer necessário;
- 5.1.6. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP(Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte da prefeitura de Serrinha/Ba de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;
- 5.1.7. Permanecer como único e total responsável, perante a prefeitura de Serrinha/Ba pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 5.1.8. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa livremente escolhida pela prefeitura de Serrinha/Ba ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização da prefeitura de Serrinha/Ba, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais;
- 5.1.9. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
- 5.1.10. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela prefeitura de Serrinha/Ba;
- 5.1.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela prefeitura de Serrinha/Ba, atendendo de imediato às reclamações;
- 5.1.12. Manter entendimento com a prefeitura de SERRINHA/BA, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- 5.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- 5.1.14. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 5.1.15. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita

- execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a prefeitura de Serrinha/Ba excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 5.1.16. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da prefeitura de Serrinha/Ba, sem expressa autorização;
 - 5.1.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
 - 5.1.18. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a prefeitura de SERRINHA/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
 - 5.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da prefeitura de Serrinha/Ba, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;
 - 5.1.20. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;
 - 5.1.21. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da prefeitura de Serrinha/Ba, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
 - 5.1.22. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
 - 5.1.23. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;
 - 5.1.24. Prestar informações e esclarecimentos a prefeitura de SERRINHA/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
 - 5.1.25. Responder por quaisquer danos causados a prefeitura de SERRINHA/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela PREFEITURA DE SERRINHA/BA não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a prefeitura de Serrinha/Ba, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.27. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pela prefeitura de Serrinha/Ba.

Parágrafo Primeiro: Caso a prefeitura de Serrinha/Ba seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica essa obrigada a reembolsar a prefeitura de SERRINHA/BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

Parágrafo Segundo: A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a prefeitura de Serrinha/Ba fica obrigado a:

6.1.28. Atestar a(s) apólice(s) relativas a execução do objeto;

6.1.29. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

6.1.30. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.31. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

6.1.32. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.33. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.34. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.35. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

6.1.36. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

6.1.37. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

6.1.38. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O valor total da Apólice é de R\$82.290,36. (Oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

Parágrafo Primeiro: O valor a ser apurado para fins de pagamento levará em consideração os valores das apólices, conforme consta da planilha abaixo (proposta final da Contratada):

- PLANILHA COM DADOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura no primeiro dia útil subsequente ao aceite da apólice, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, na forma do subitem 6.16. e §2º do Item 6, e demais exigências contidas na INS 02, na sua versão vigente.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no Banco XX, Agência nº XX, Conta nº XX, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada, devendo ser indicado o Contrato nº XX/ANO e o Processo Administrativo nº 3951/2021, obedecendo ao calendário de pagamento da prefeitura de Serrinha/Ba.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e emissão da apólice, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

Serrinha, 24 de agosto de 2021.

Ícaro Andrade C. da Silva
Diretor II



ANEXO 01¹

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO/MARCA	QUANTIDADE	SINISTRO	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	MORTE	INVALIDEZ	EQUIPAMENTOS
8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR, VW, ANO 2019/2020, PLU 5H62, CHASSI 9532M52P9LR012986	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR, VW, ANO 2019/2020, PLU 9C66, CHASSI 9532M52P6LR013030	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR, VW, ANO 2019/2020, PLU 8E38, CHASSI 9532M52P2LR012828	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
M.BENZ/CAIO LO916.ORE, M.BENZ, PLR 2D25, ANO 2019, CHASSI 9BM979277LB132563	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
M.BENZ/CAIO LO916.ORE, M.BENZ, PLR 4J27, ANO 2019, CHASSI 9BM979277LB132598	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ , OUT 3793, ANO 2013, CHASSI 9BM384069DB912482	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ , OUW 4276, ANO 2014, CHASSI 9BM384069EB929289	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ, PJN 4954, ANO 2015, CHASSI	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00

¹ O presente termo de referência o edital é transcrição do original juntado nos autos do processo administrativo.



9BM384069FB014330									
OF-1519 R.ORE, M.BENZ, PKL 4041, ANO 2017, 9BM384069HB059834	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	
SPIN 1.8, CHEVROLET, RCP 0E16, ANO 2020, CHASSI 9BGJK7520LB193147	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	
SPIN 1.8, CHEVROLET, RCP 8A43, ANO 2020, CHASSI 9BGJK7520LB192716	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	
UNO VIVACE 1.0, FIAT, PJS 2683, ANO 2015, CHASSI 98019515ZR0671901	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	50.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	
UNO WAY 1.0, FIAT, ANO 2015, PJS6944, CHASSI 9BD195A6Z60737283	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	50.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	
VW/15.190 EOD E.HD ORE, VW, PLZ 7B13, ANO 2019, 9532E82W4LR011797	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	
TOTAL GLOBAL: R\$(.....VALOR POR EXTENSO.....)									



ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VL REF.	VL TOTAL
1	8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR, VW, ANO 2019/2020, PLU 5H62, CHASSI 9532M52P9LR012986	UND	1	R\$7.631,05	R\$7.631,05
2	8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR, VW, ANO 2019/2020, PLU 9C66, CHASSI 9532M52P6LR013030	UND	1	R\$7.631,05	R\$7.631,05
3	8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR,VW, ANO 2019/2020, PLU 8E38, CHASSI 9532M52P2LR012828	UND	1	R\$7.631,05	R\$7.631,05
4	M.BENZ/CAIO LO916.ORE, M.BENZ, PLR 2D25, ANO 2019, CHASSI 9BM979277LB132563	UND	1	R\$7.553,15	R\$7.553,15
5	M.BENZ/CAIO LO916.ORE, M.BENZ, PLR 4J27, ANO 2019, CHASSI 9BM979277LB132598	UND	1	R\$7.553,15	R\$7.553,15
6	OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ , OUT 3793, ANO 2013, CHASSI 9BM384069DB912482	UND	1	R\$7.212,91	R\$7.212,91
7	OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ , OUW 4276, ANO 2014, CHASSI 9BM384069EB929289	UND	1	R\$7.269,63	R\$7.269,63
8	OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ, PJN 4954, ANO 2015, CHASSI 9BM384069FB014330	UND	1	R\$7.325,31	R\$7.325,31
9	OF-1519 R.ORE, M.BENZ, PKL 4041, ANO 2017, 9BM384069HB059834	UND	1	R\$7.458,08	R\$7.458,08
10	SPIN 1.8, CHEVROLET, RCP 0E16, ANO 2020, CHASSI 9BGJK7520LB193147	UND	1	R\$2.024,52	R\$2.024,52
11	SPIN 1.8, CHEVROLET, RCP 8A43, ANO 2020, CHASSI 9BGJK7520LB192716	UND	1	R\$2.024,52	R\$2.024,52
12	UNO VIVACE 1.0, FIAT, PJS 2683, ANO 2015, CHASSI 98019515ZR0671901	UND	1	R\$1.652,56	R\$1.652,56
13	UNO WAY 1.0, FIAT, ANO 2015, PJS6944, CHASSI 9BD195A6Z60737283	UND	1	R\$1.692,33	R\$1.692,33
14	VW/15.190 EOD E.HD ORE, VW, PLZ 7B13, ANO 2019, 9532E82W4LR011797	UND	1	R\$7.631,05	R\$7.631,05
				Total Estimado	R\$82.290,36



ANEXO 02 - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2021.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente conforme o **item 5.27**. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, (salvo, quem dispor de certificado digital) **juntamente com a proposta de preços realinhada**, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL SERRINHA – BA

Endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha, **CEP: 48.700-000**

A/C Pregoeiro: Emerson Rosa dos Santos

E-mail: pregoeiroserrinhaba@gmail.com

Fone: (75) 3261-8500 ramal: 2122

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/Ceis);

b Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.3. Caso conste na Consulta de Situação da seguradora/corretora a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade



fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação

1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2. Os documentos de habilitação a ser incluído no Envelope 02, são constituídos de:

Observação 1: Os documentos exigidos neste anexo que não constam nas abas de documentos de habilitação do sistema deverão ser anexados na aba "**OUTROS DOCUMENTOS**".

Observação 2: De modo a evitar quaisquer questionamentos favor seguir os modelos disponibilizados, anexos do edital, preferencialmente.

2.1. Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

c) **RG e CPF dos sócios**

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:



a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão).

2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

2.4.1. Não exigível

2.5. Habilitação Complementar:

a) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE – ANEXO 05**

b) **DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO 06**

Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

2.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

2.7. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

2.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

2.9. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

2.10. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e **havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

2.11. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3951/2021** de acordo com, objeto da presente licitação acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE EXECUÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de seguro veicular para carros pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha-BA.

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO/MARCA	QUANTIDADE	SINISTRO	CASCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	MORTE	INVALIDEZ	EQUIPAMENTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	SEGURADORA
8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR, VW, ANO 2019/2020, PLU 5H62, CHASSI 9532M52P9LR012986	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR, VW, ANO 2019/2020, PLU 9C66, CHASSI 9532M52P6LR013030	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			



8160 ODR EURO THUNDER WAY ESCOLAR,VW, ANO 2019/2020, PLU 8E38, CHASSI 9532M52P2LR012828	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
M.BENZ/CAIO LO916.ORE, M.BENZ, PLR 2D25, ANO 2019, CHASSI 9BM979277LB132563	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
M.BENZ/CAIO LO916.ORE, M.BENZ, PLR 4J27, ANO 2019, CHASSI 9BM979277LB132598	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ , OUT 3793, ANO 2013, CHASSI 9BM384069DB912482	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ , OUW 4276, ANO 2014, CHASSI 9BM384069EB929289	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
OF-1519 OF-1519 4X2 (URBANO) DIESEL, M.BENZ, PJN 4954, ANO 2015, CHASSI 9BM384069FB014330	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
OF-1519 R.ORE, M.BENZ, PKL 4041, ANO 2017, 9BM384069HB059834	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
SPIN 1.8, CHEVROLET, RCP 0E16, ANO 2020, CHASSI 9BGJK7520LB193147	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
SPIN 1.8, CHEVROLET, RCP 8A43, ANO 2020, CHASSI	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			



9BGJK7520LB192716											
UNO VIVACE 1.0, FIAT, PJS 2683, ANO 2015, CHASSI 98019515ZR0671901	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	50.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
UNO WAY 1.0, FIAT, ANO 2015, PJS6944, CHASSI 9BD195A6Z60737283	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	50.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
VW/15.190 EOD E.HD ORE, VW, PLZ 7B13, ANO 2019, 9532E82W4LR011797	1	NÃO	100% da Tabela Fipe	130.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00			
TOTAL GLOBAL: R\$(.....VALOR POR EXTENSO.....)											

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DATA ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ SUA DECISÃO.



ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) A seguradora/corretora/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO 04 (B)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<u>Operadores</u>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

IV. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05

Modelo de Declaração de Autenticidade

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 038/2021, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, ____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ANEXO - 06
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ANEXO 07- MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA. E A EMPRESA

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.085/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira,517, Centro, Serrinha-Ba, representada pelo com o Exmº Sr. Prefeito Adriano Silva Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/21...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de seguro veicular para carros pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha-BA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Especificações dos Produtos (Apólices)	UNID	QTD	SEGURADORA	VALORES	
					PREÇO UNITÁRIA	PREÇO TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/20__ prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
62.000	2019	33.90.39	01
62.000	2019	33.90.39	04
62.000	2019	33.90.39	15
62.000	2019	33.90.39	19
62.000	2014	33.90.39	01

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços avençados são irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, especificamente Secretaria Municipal de Educação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/TR e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/TR e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações da CONTRATADA:



- a) Efetuar a entrega dos APÓLICES em estritas condições estabelecidas no edital e no termo de referência, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendam ao Termo de referência;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) A seguradora/corretora deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos referente a este processo administrativo é de 15 dias úteis, à contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.
- g) A seguradora/corretora deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
- h) Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Serrinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Empresa xx

Responsável legal da

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Adriano Silva Lima – Prefeito

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....